



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PORTARIA NORMATIVA FF Nº 242/2016

ASSUNTO: Criação de Grupo de Trabalho para propor um Programa de Uso Público da Fundação Florestal.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando:

A Lei nº 9.985, de 18.07.2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, que estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação, e o disposto nos artigos 25 a 30 do Decreto nº 4.340, de 22.08.2002, que regulamentou a referida lei e autoriza expressamente e sob determinadas condições, a exploração de bens e serviços em Unidades de Conservação;

O Decreto nº 51.453, de 29.12.2006, alterado pelo Decreto nº 54.079, de 04.03.2009, que outorgou à Fundação Florestal a gestão administrativa das Unidades de Conservação do Estado de São Paulo;

A Resolução SMA nº 59, de 27.08.2008, que regulamenta os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização do Uso Público nas Unidades de Conservação de proteção integral, com definição dos seus princípios norteadores;

Que o Uso Público pode ser conceituado como o uso indireto dos recursos ambientais existentes em uma Unidade de Conservação, que pode se dar de diferentes formas de visitação como recreação, educação ambiental e pesquisa, de acordo com seu objetivo de criação e documentos de gestão; e,





FUNDAÇÃO FLORESTAL

A importância de se estabelecer diretrizes para o adequado desenvolvimento do Uso Público nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal sejam elas de proteção integral ou de uso sustentável, buscando melhor aproveitar seu potencial em prol da conservação e sustentabilidade da gestão dessas unidades.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Grupo de Trabalho de Uso Público - GTUP, visando à elaboração do Programa de Uso Público da Fundação Florestal.

Parágrafo Primeiro – O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria para elaborar um Plano de Trabalho do Programa de Uso Público para as Unidades de Conservação administradas por esta Fundação.

Parágrafo Segundo – Uma vez aprovado o Plano de Trabalho pelo Diretor Executivo, o Grupo de Trabalho terá um prazo suplementar de 180 (cento e oitenta) dias para elaborar o Programa de Uso Público propriamente dito.

Artigo 2º - O Programa de Uso Público deverá estar alinhado com o Programa de Educação Ambiental da Fundação Florestal, devendo integrá-lo transversalmente aos seus componentes.

Artigo 3º - Ficam designados os membros abaixo indicados, sob coordenação do Mauro Castex:

- Carlos Eduardo Beduschi – RG 23.932.194-7
- Mauro Castex – RG 17.186.222-3
- Alice Melges – RG 43.662.829-6
- Diego Hernandes – RG 28.240.563-X





FUNDAÇÃO FLORESTAL

- Paul Dale – RG 13.229.060
- Adriana Neves – RG 9.547.010-4
- Adriana Mattoso – RG 7.154.077-5

Artigo 4º - O GTUP deverá analisar os documentos de gestão já elaborados, ou em processo de revisão, podendo propor melhorias e ajustes caso necessário, considerando as diferentes categorias de manejo e especificidades de cada Unidade de Conservação.

Artigo 5º - O GTUP assume como princípio desenvolver seus trabalhos de forma participativa, podendo convidar outros colaboradores para contribuições, tanto da Fundação Florestal, quanto de outras instituições como Sistema Ambiental Paulista e sociedade civil.

Artigo 6º - Os membros integrantes do GTUP exercerão suas atividades sem prejuízo de suas funções atuais.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 02 de agosto de 2016.



PAULO SANTOS DE ALMEIDA

Diretor Executivo

